Av. Santos Dumont, S/N - Bairro: Milanese - CEP: 88804500 - Fone: (48) 3403-5396 - Email: criciuma.fazenda2@tjsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006925-86.2021.8.24.0020/SC

IMPETRANTE: MEMORIAL CONFORPLAN ALFENAS LTDA

IMPETRADO: DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC - MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC - CRICIÚMA

SENTENÇA

Trata-se de mandado de segurança impetrado por MEMORIAL CONFORPLAN ALFENAS LTDA, em face de ato praticado pelo DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC - MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC - CRICIÚMA, sob o argumento de que o ato praticado pelo impetrado feriu seu direito líquido e certo, requerendo a concessão da segurança, nos termos da inicial.

Após outras providências, houve manifestação do Ministério Público pelo reconhecimento da perda do objeto e consequente extinção do feito.

Os autos vieram conclusos.

É o breve relatório.

Decido.

Sem maiores digressões, colhe-se dos autos que o objeto do presente mandamus foi adjudicado, motivo pelo qual de rigor julgar extinto o presente *mandamus*, sem resolução de mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 485, do CPC.

Sobre o assunto, já decidiu o e. TJSC:

"***A superveniência de fato modificativo do pedido do impetrante, que resulta na perda do objeto do mandado de segurança, deve ser considerada, de ofício, pelo órgão julgador (CPC, art. 462)' (MS n. 2001.001853, Des. Newton Trisotto)***". (TJSC - MS n. 2007.005624-2, da Capital, Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, julgado em 30/05/2007).

É o caso dos autos.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente *mandamus*, sem resolução de mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 485, do CPC.

Sem custas ou honorários.

P. R. I.

Transitado em julgado, arquive-se, dando-se baixa.

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL MILANESI SPILLERE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310015565789v2** e do código CRC **24fc7f8d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL MILANESI SPILLERE
Data e Hora: 17/6/2021, às 13:26:43

5006925-86.2021.8.24.0020 **310015565789 .V2**